



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2008/2021

ACOLHE OS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 56.120 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021 NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, RECEPCIONA O SISTEMA DE AVISOS, ALERTAS E AÇÕES PARA FINS DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter as ações no intuito de conter a propagação de infecção, da transmissão local e preservar a saúde da população municipal,

DECRETA

Art. 1º - Aplica-se ao território do Município de Imigrante, para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) os termos do Decreto Estadual nº 56.120 de 01/10/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 21 de outubro de 2021.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se